



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 523

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 523

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1235, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

(Acrescenta dispositivo na Lei nº 926, de 23 de agosto de 2011 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de outubro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, Parágrafo Único, Ítem VI, da Lei nº 926, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 4º -

Parágrafo Único...

Ítem VI.....

e)- O loteador responderá por 05 (cinco) anos pela solidez, segurança, qualidade e recuperação das obras de pavimentação asfáltica das vias pública, guias e sarjetas, contados a partir do recebimento do loteamento pelo município, com todas as obras concluídas e do termo de conclusão”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 03 de outubro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no

Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1236, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

(Dispõe de denominações de Projeto Social Municipal e de Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIF situados no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste município e revoga a Lei nº 1230 de 09 de agosto de 2018 e dá outras providências).

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de outubro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “ODAIR DE OLIVEIRA SILVA”, O Projeto Social, situado à Rua “B”, s/nº, onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental-EMEF, no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste Município.

Art. 2º - Fica denominada de “ANEICE GARCIA”, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIF, situada à Avenida Projeta “A”, nº 724, centro, no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, neste Município.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1230, de 09 de agosto de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 523

Página 3 de 5

neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1237, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe de abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de outubro de 2018, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 1.330.500,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quinhentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020101 CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0042.2004.0000-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
012 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 41.500,00
110.000-Geral
020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
025 3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 35.000,00
110.000-Geral
028 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$100.000,00
110.000-Geral
032 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00
110.000-Geral
034 3.3.90.93.00-Indenizações e RestituiçõesR\$ 35.000,00

110.000-Geral
020302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0083.2014.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
067 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 65.000,00
510.000-Assistência Social-Geral
08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD.
080 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 15.000,00
500.044-IGD-Bolsa Família
020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0102.2019.0001-PAB FIXO
108 3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$150.000,00
301.000-Atenção Básica
110 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoal JurídicoR\$ 20.000,00
301.000-Atenção Básica
10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE
124 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 13.000,00
310.000-Saúde Geral
125 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 80.000,00
310.000-Saúde Geral
020601 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
144 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 35.000,00
220.000-Ensino Fundamental
12.361.0121.2048.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-FUNDAMENTAL
148 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 58.000,00
261.000-Educação-FUNDEB Magistério-60%
150 3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$ 17.000,00
261.000- Educação-FUNDEB Magistério-60%
154 3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-OrçamentárioR\$ 63.000,00
261.000- Educação-FUNDEB Magistério-60%
020602 SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
162 3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 60.000,00
220.000-Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 523

Página 4 de 5

166	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 35.000,00	297	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 30.000,00
220.000-Ensino Fundamental		110.000-Geral	
168	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00	299	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$ 35.000,00
220.000-Ensino Fundamental		110.000-Geral	
12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR		020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
172	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 40.000,00	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
220.014.Auxílio Transporte Escolar-Sec. Educação		307	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições TrbalhistasR\$ 20.000,00
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	310.000-Saúde Geral	
12.365.0124.2026.0000-MANUTENÇÃO DE CRECHES		TOTALR\$ 1.330.500,00	
179	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 45.000,00		
210.000-Educação Infantil			
12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL			
197	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$5.000,00		
261.000- Educação-FUNDEB Magistério-60%			
12.365.0124.2050.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-PRÉ ESCOLA			
207	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 54.000,00		
261.000- Educação-FUNDEB Magistério-60%			
213	3.1.91.13.00-Obrigações Patronais-Intra-OrçamentárioR\$ 30.000,00		
261.000- Educação-FUNDEB Magistério-60%			
020605	SETOR DE MERENDA ESCOLAR		
12.306.0104.2026.0000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
224	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$15.000,00		
110.000-Geral			
12.306.0104.208.0004-MERENDA EMEI			
229	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$20.000,00		
100.099-Merenda Escolar Federal			
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS		
15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
248	3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R\$ 14.000,00		
110.000-Geral			
020801	SETOR DE AGRICULTURA		
20.605.0201.2030.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS			
263	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$100.000,00		
110.000-Geral			
021101	SETOR DO MEIO AMBIENTE		
18.541.0181.2060.0000-MANUTENÇÃO DO SETOR DO MEIO AMBIENTE			

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recurso proveniente de "Superávit" financeiro ocorrido no exercício anterior, no valor de R\$ 1.330.500,00 (um milhão, trezentos e trinta mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de outubro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº
04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

CONTRATADO: FIORILLI S/C LTDA - SOFTWARE

OBJETO: REEQUILÍBRIO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 112/2015, de 02 de Outubro de 2015.

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quinta-feira, 04 de outubro de 2018

Ano IV | Edição nº 523

Página 5 de 5

NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTOS, ARRECADAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPORTE TÉCNICO.

Fica o contrato realinhado em 8,89%, onde o valor mensal passa de R\$ 7.097,18 (sete mil noventa e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando assim o valor global para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Município de Meridiano/SP, 29 de Setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

CONTRATADA:- UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EM REGIME DE INTERNAÇÃO COM ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO COM 2 LEITOS, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E SEUS DEPENDENTES.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATO Nº. 161/2017, de 29 de Setembro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por força deste aditamento, o prazo de vigência da execução do Termo de Contrato fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, a contar do encerramento do prazo inicial, que terá seu término no dia 29 de Setembro de 2018, iniciando – se em 30 de Setembro de 2018 e encerrando – se no dia 01 de Outubro de 2019.

Município de Meridiano (SP), 14 de Setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP

CONTRATADO: UNIMED DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 02 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - TERMO DE CONTRATO Nº 161/2017, DE 29/09/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM REGISTRO NA ANS - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA OU SEGURO SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO/COBERTURA DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, EXAMES LABORATORIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA, EM REGIME DE INTERNAÇÃO COM ACOMODAÇÃO EM QUARTO COLETIVO COM 2 LEITOS, AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO E SEUS DEPENDENTES.

Fica o contrato reajustado em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento).

Município de Meridiano/SP, 29 de Setembro de 2018.

ORIVALDO RIZZATO

Prefeito Municipal